

EDITAL Nº 01/2016-GDG-CPPD

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - *CAMPUS CANINDÉ.*

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela Portaria de nº 98/DG/2016, torna públicas as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Canindé.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art. 1° – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete a CPPD dos *campi*:

- I Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:
 - a) Alteração do regime de trabalho;
 - b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
 - c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
 - d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;
- II Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º – A CPPD do *Campus* Canindé será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os

subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

- Art. 4° A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *Campus* Canindé, tem as seguintes atribuições:
- I coordenar o processo eleitoral;
- II supervisionar a campanha eleitoral;
- III providenciar as cédulas de votação;
- IV emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V deliberar sobre os recursos impetrados
- VI credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- X decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5° – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II Não estar em estágio probatório;
- III Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos deverá ser protocolizada na recepção do campus e



encaminhada à Junta Eleitoral no dia 11 a 16/11/2016, nos horários de 8h às 19h e no dia 16/11/2016 até 9 horas da manhã com a seguinte documentação:

- I Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- III Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- § 1° O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- § 2° A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 16 de novembro de 2016 no próprio *campus*, *às 10 horas da manhã*.
- Art. 7º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, protocolizado na recepção do *campus* e encaminhado à Junta Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até às 11horas do dia 16 de novembro de 2016.
- §1° A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 12 horas do dia 16 de novembro de 2016.
- §2° O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 16 de novembro de 2016,às 12:30h após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

- Art. 8º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de 11 a 16 de novembro de 2016.
- § 1° Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 16 de novembro de 2016, durante o Encontro Pedagógico,



às 12:30h, em formato de assembleia de professores, por meio de votação oral com registro dos resultados em ata;

Art. 10° – No ato da votação o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento oficial de identidade com foto ou seu crachá institucional e assinar a lista de presença do processo eleitoral.

Art. 11º – A apuração dos votos dar-se-á após registro dos votos orais manifestados no âmbito da sessão eleitoral instituída sob formato de assembleia, no Laboratório de Eventos do IFCE-Campus Canindé e será assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos no âmbito da assembleia de professores;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESUTADOS

Art. 12– O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, até às 20horas do dia 16 de novembro de 2016.

DOS RECURSOS

Art. 13– O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, protocolizando o na recepção do *campus* endereçado à Junta Eleitoral, até às 16h do dia 17 de novembro de 2016. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia 17 de novembro de 2016.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.



DO RESULTADO

Art. 14– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 20h do dia 21 de novembro de 2016.

DO CRONOGRAMA

Art. 15- A Eleição para CPPD do Campus Canindé obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	11/11/2016
Inscrição dos candidatos à CPPD	11 a 16/11/2016
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	16/11/2016
Recursos aos candidatos inscritos	16/11/2016
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	16/11/2016
Campanha eleitoral	11 a 16/11/2016
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	16/11/2016
Divulgação do resultado preliminar da eleição	16/11/2016
Prazo para interposição de recursos	17/11/2016
Análise dos recursos	17/11/2016
Homologação e divulgação do resultado final	
Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	21/11/2016

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Canindé, 11 de novembro de 2016.

Presidente da Junta Eleitoral IFCE *campus* Canindé Portaria nº 98/GD/2016



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* CANINDÉ

Eu,		, matrícula	a SIAPE Nº
, solicito o registro			
escolha do representante da CPPD do			
		_, de	de 2016
	atura do Candidato		
Espaço reservado à Junto Eleitoral:			
Deferido ()			
Indeferido ()			
Motivo:			
Junta Eleitoral			
Assinatura 1 –		SIAPE N°	
Assinatura 2 –		SIAPE N°	
Assinatura 3 –		SIAPE Nº	